LEI N.º 1113 DE 26 DE JUNHO DE 2001.

"Revoga o Parágrafo 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 770, de 22 de abril de 1993."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica REVOGADO o parágrafo primeiro do artigo primeiro da Lei n.º 770, de 22 de abril de 1993.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São João de Meriti, 26 de junho de 2001.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito